



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 621 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 01 DE 08

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 034, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.313, de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica publicada a tabela de remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados na forma do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, em 23 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

ANEXO I				
TABELA I				
GRUPO OCUPACIONAL – 1				
QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL				
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS -100				
SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	VALOR R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL
DAS 101	R\$ 3.975,42	40%	R\$ 1.590,17	R\$ 5.565,60
DAS 102	R\$ 2.526,91	40%	R\$ 1.010,76	R\$ 3.537,67
DAS 103	R\$ 1.823,74	40%	R\$ 729,49	R\$ 2.553,23
DAS 104	R\$ 1.136,84	30%	R\$ 341,05	R\$ 1.477,89
DAS 105	R\$ 875,86	30%	R\$ 262,75	R\$ 1.138,62

ANEXO II

ANEXO II				
TABELA II				
GRUPO OCUPACIONAL – 2				
QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL				
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI 200				
SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	VALOR R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL
ADI-201	R\$ 1.335,53	25%	R\$ 333,88	R\$ 1.669,41
ADI-202	R\$ 1.260,68	20%	R\$ 252,13	R\$ 1.512,81

ANEXO II	
TABELA III	
GRUPO OCUPACIONAL – 3	
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI 300	
SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO R\$
DAI- 301	40% (quarenta por cento) s/Salário Base
DAI-302	R\$ 502,14
DAI-303	R\$ 460,30
DAI- 304	R\$ 416,99
DAI-305	R\$ 230,11
DAI-306	20%(vinte por cento) s/Base

ANEXO II	
TABELA IV	
GRUPOS OCUPACIONAIS 4-5-6-7-8-9	
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAIS	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA			
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 1.210,44	38	R\$ 2.480,02
02	R\$ 1.210,44	39	R\$ 2.579,27
03	R\$ 1.210,44	40	R\$ 2.682,38
04	R\$ 1.210,44	41	R\$ 2.789,70
05	R\$ 1.210,44	42	R\$ 2.901,30
06	R\$ 1.210,44	43	R\$ 2.944,74
07	R\$ 1.210,44	44	R\$ 3.138,02
08	R\$ 1.210,44	45	R\$ 3.263,57
09	R\$ 1.210,44	46	R\$ 3.394,11
10	R\$ 1.210,44	47	R\$ 3.529,85
11	R\$ 1.210,44	48	R\$ 3.671,09
12	R\$ 1.210,44	49	R\$ 3.817,92
13	R\$ 1.210,44	50	R\$ 3.970,63
14	R\$ 1.210,44	51	R\$ 4.129,47
15	R\$ 1.210,44	52	R\$ 4.294,64
16	R\$ 1.210,44	53	R\$ 4.466,42
17	R\$ 1.210,44	54	R\$ 4.645,00
18	R\$ 1.210,44	55	R\$ 4.830,87
19	R\$ 1.210,44	56	R\$ 5.024,11
20	R\$ 1.234,40	57	R\$ 5.225,01
21	R\$ 1.284,08	58	R\$ 5.433,98
22	R\$ 1.335,42	59	R\$ 5.668,27
23	R\$ 1.388,82	60	R\$ 5.877,40
24	R\$ 1.443,37	61	R\$ 6.112,41
25	R\$ 1.502,09	62	R\$ 6.355,33
26	R\$ 1.562,20	63	R\$ 6.611,28
27	R\$ 1.609,33	64	R\$ 6.875,75
28	R\$ 1.673,75	65	R\$ 7.150,78
29	R\$ 1.740,79	66	R\$ 15.919,47
30	R\$ 1.815,63	67	R\$ 16.556,26
31	R\$ 1.882,95	68	R\$ 17.218,51
32	R\$ 1.958,00	69	R\$ 17.907,25
33	R\$ 2.037,53	70	R\$ 18.623,53
34	R\$ 2.117,75	71	R\$ 19.368,46
35	R\$ 2.202,68	72	R\$ 20.143,22
36	R\$ 2.292,25	73	R\$ 20.948,93
37	R\$ 2.384,64	74	R\$ 21.786,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL - 10
MAGISTÉRIO - SÍMBOLO MAG-1000
CÓDIGO MAG-1020 – PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS (24 HORAS AULA DE 50 MIN)

Tabela I

Níveis	Coeficiente	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	R\$ 2.053,49	R\$ 2.258,84	R\$ 2.361,53	R\$ 2.464,20	R\$ 2.566,88	R\$ 2.669,54	R\$ 2.772,23	R\$ 2.874,90
II	1,2	Licenciatura	R\$ 2.464,19	R\$ 2.710,60	R\$ 2.833,82	R\$ 2.957,03	R\$ 3.080,24	R\$ 3.203,46	R\$ 3.326,65	R\$ 3.449,88
III	1,37	Espec.	R\$ 2.813,27	R\$ 3.094,59	R\$ 3.235,26	R\$ 3.375,92	R\$ 3.516,59	R\$ 3.657,25	R\$ 3.797,92	R\$ 3.938,58
IV	1,4	Mestrado	R\$ 2.874,90	R\$ 3.162,38	R\$ 3.306,13	R\$ 3.449,88	R\$ 3.593,62	R\$ 3.737,36	R\$ 3.881,12	R\$ 4.024,85
V	1,45	Doutorado	R\$ 2.977,55	R\$ 3.275,31	R\$ 3.424,18	R\$ 3.573,06	R\$ 3.721,95	R\$ 3.870,80	R\$ 4.019,70	R\$ 4.168,58

GRUPO OPERACIONAL - 10
MAGISTÉRIO - SÍMBOLO MAG -1000
CÓDIGO MAG-1010 – COORDENADOR PEDAGÓGICO OU PROFESSORCOORDENADOR
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS SEMANAIS (43 HORAS AULA DE 50 MIN)

Tabela II

Níveis	Coeficiente	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	2,4	Licenciatura	R\$ 4.928,39	R\$ 5.421,23	R\$ 5.667,64	R\$ 5.914,07	R\$ 6.160,49	R\$ 6.406,89	R\$ 6.653,32	R\$ 6.899,73
II	2,74	Espec.	R\$ 5.626,54	R\$ 6.189,20	R\$ 6.470,52	R\$ 6.751,85	R\$ 7.033,18	R\$ 7.314,49	R\$ 7.595,84	R\$ 7.877,16
III	2,8	Mestrado	R\$ 5.749,80	R\$ 6.324,77	R\$ 6.612,26	R\$ 6.899,74	R\$ 7.187,26	R\$ 7.474,74	R\$ 7.762,22	R\$ 8.049,72
IV	2,9	Doutorado	R\$ 5.955,10	R\$ 6.550,62	R\$ 6.848,37	R\$ 7.146,13	R\$ 7.443,88	R\$ 7.741,65	R\$ 8.039,39	R\$ 8.337,15

DECRETO Nº 033/GP/22, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo/ SEMECT, composta pelos Servidores: **JANICE LOPES DE ALMEIDA**, Coordenadora da Educação Básica/SEMECT, **CLAUDINEI DE ASSUNÇÃO**, Diretor Escola Municipal O Pioneiro, **PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS**, Inspeção Escolar/ SEMECT

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado da SEMECT.

Art. 3º. A comissão elaborará, acompanhará os editais e executará todos os atos do Processo Seletivo.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Prefeitura Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Institui Gratificação de Função para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Função para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 2º. A Gratificação de Função instituída no artigo anterior será calculada com base no valor da remuneração total atualizada dos cargos com Símbolo DAS-102, constante da Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº. 033-A, de 25 de setembro de 2001, da seguinte forma:

I-25% (vinte e cinco por cento) para o Servidor que exerce a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II-15% (quinze por cento) para os Servidores que exercem a função de Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III-25% (vinte e cinco por cento) para o Servidor que exerce a função de Pregoeiro;

IV-15% (quinze por cento) para os Servidores que compõem a Equipe de Apoio, num total de 2 (dois) Membros.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei Complementar será concedida, independentemente da concessão de outras vantagens e benefícios inerentes ao cargo desempenhado pelo Servidor ocupante da função.

Art. 4º. Em eventual possibilidade de um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação estiver investido, concomitantemente, na função de Pregoeiro Oficial e/ou na Equipe de Apoio, este deverá optar por uma das gratificações estabelecidas no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Havendo Decreto em vigor designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, este poderão, a partir da vigência desta Lei Complementar se beneficiar das gratificações estabelecidas no artigo 2º.

Art. 6º. O pagamento das gratificações estabelecidas nesta Lei Complementar será efetuado através da Folha de Pagamento, ficando a cargo do responsável pelo Setor de Pessoal o seu registro na Folha do respectivo Servidor.

Art. 7º. Não terá direito a percepção da gratificação, o Membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas nesta Lei Complementar.

Art. 8º. A Gratificação de que trata a presente Lei Complementar não incidirá em qualquer contribuição previdenciária.

Art. 9º. As despesas decorrente da edição da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 22 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

CMAS**Parecer**

No dia 18 de março de 2022, em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, situado na rua Marechal Rondon nº 1261, Centro. O conselho elaborou o parecer de aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2021. Foi apresentado ao Conselho para análise os balancetes mensais do referido ano, sendo estes desmembrados por contas e recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e recursos próprios do município, aclarando os saldos, rendimentos, despesas e saldo atual em conta. De acordo com análise dos dados supracitados o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a Prestação de Contas do ano de 2021.

Josimary Araujo de Moraes
Presidente CMAS

Vinicius Cabral Gonçalves

Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva

Joana de Maria de Castro Souza

Viviane Chaves dos Santos

Francinilda Freire Thomaz

Sueli Lopes de Lima Braga

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 18 de março de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 18 de março de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 18 de março de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 18 de março de 2022.

JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 086/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Convoca a candidata aprovada no concurso Público Municipal e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Convocar, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, Classe e Nível, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, conforme vaga constante no quadro e anexo da Lei Complementar nº. 002 de 29.05.1990 e suas alterações posteriores que disciplinam o Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
ROSANGEL'A ALVES COELHO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	18º	20 HS

Art.2º- A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munida dos seguintes documentos:

Certidão eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018.
Certidão de Nascimento ou casamento
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo
Certidão de antecedentes criminais (fórum)
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (10.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 095/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Convoca a candidata aprovada no concurso Público Municipal e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **Convocar**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, Classe e Referência, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, conforme vaga constante no quadro e anexo da Lei Complementar nº. 033/A de 25.09.2001 e suas alterações posteriores.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
SELMA BRAGA DOS SANTOS ROCHA	PSICOPEDAGOGA.	6º	30 HS

Art.2º- A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munida dos seguintes documentos:

01 Foto
Certidão eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018).
Certidão de Nascimento ou casamento
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo
Certidão de antecedentes criminais (fórum)
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 096/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Averbção de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição requerido pela Servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **ZILDA LOPES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Símbolo – ATO-512, Classe-C, Referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, a ser computado para fins de aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 68, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990, totalizando: 755 (setecentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a: 01 (um) ano, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, em conformidade à **C.T.C** Protocolo nº. 23001040.1.00182/22-8, emitida em.: 03.03.2022, pelo **I.N.S.S**, conforme períodos abaixo descritos:

00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, correspondente ao período de: 01.11.1991 à 12.08.1992, prestados ao MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL- MS.

01 (um) ano, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, correspondente ao período de: 13.08.1992 à 25.11.1993, prestados ao Empregador: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL- MS.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 099/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Prorroga Readaptação ao Servidor que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Prorrogar Readaptação**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa o servidor Público Municipal do quadro efetivos Srº.: **VLADIMIR ALVES DE QUEIRÓZ**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Símbolo – ATO-513, Classe-A, Referência-03, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses em prorrogação no período de: 14.03.2022 à 13.09.2023, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 16.03.2022, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. O servidor readaptado no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Motorista.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 14.03.2022.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 093/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desclassifica Candidata aprovada no concurso público e dá outras providencias.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a convocação de candidata aprovada no concurso público Municipal nº.001/2018, através da Portaria nº. 045/2022, datada de 04.02.2022, publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS, na edição nº. 600 de 15.02.2022.

Considerando que em razão da candidata Convocada não ter se apresentado no prazo legal.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica desclassificada a candidata abaixo descrita com a perda de direito de posse no cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classificação nº. 5º, para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS,

NOME	CARGO	CLASS.
ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO	PSICOPEDAGOGO	5º

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal